



LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 060/2023, que “Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1189 – AQUISIÇÃO AMBULANCIA C/EP.MARCON

44905200000000 - 1706 - 46013.3 EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE **R\$ 50.000,00**

Total: R\$ 50.000,00

Parágrafo único: Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no Caput, servirá o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328670003 originária do Gabinete do Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR** no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1174 - CONSTR.CTRO FISIOTERAPIA

44905100000000 1706 O 60605.7 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 190.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 15 452 0021 1151 - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA

44905100000000 - 1706 O 45969.0 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 60.000,00**

Total: R\$ 250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo único: Para a cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** previsto no Caput, servirá de aporte financeiro o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328670003 originária do Gabinete do Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração